

Itu, 25 de julho de 2019.

**Assunto: Inscrição Emergencial de Docentes Candidatos a Contratação/2019.**

## EDITAL

A Diretoria de Ensino da Região de Itu, com fundamento na Resolução SE 71/2018, abre Inscrição Emergencial para **professores de Educação Especial, Língua Portuguesa e Inglês**, para contratação temporária no ano de 2019, conforme segue:

**Local:** Diretoria de Ensino de Itu, Praça Almeida Júnior, nº10, Vila Nova;

**Horário:** das 9h às 12h e das 14h às 16h;

**Período:** dias 06, 07 e 08/08/2019

### **Podem participar:**

- a) Docentes sem vínculo funcional com a Rede Estadual de Educação que pretendam celebrar contrato docente;
- b) Docentes com vínculo funcional com a Rede Estadual de Educação que pretendam celebrar contrato docente, em regime de acumulação.

### **Poderão fazer inscrição:**

Para as aulas de Língua Portuguesa e Inglês:

- a) Portadores de Licenciatura Plena em Letras;
- b) Aluno de último ano do curso de Licenciatura Plena em Letras;
- c) Bacharéis ou Tecnólogos com qualificação para ministrar aulas de Inglês e Língua Portuguesa (mais de 160 horas de estudo deste componente curricular indicado no histórico escolar do curso superior);

Para Educação Especial os portadores de diploma de:

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;
- c) Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente;
- d) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12;
- e) qualquer Licenciatura, com curso de especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/12.

Ainda na Educação Especial:

- a) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização, em cursos realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- b) os portadores de diploma de Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- c) os portadores de Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Del. CEE 12/2001), qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
- d) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
- e) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com 360 horas no mínimo;

f) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão, Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

g) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

h) os portadores de diploma de Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;

i) os portadores de diploma de Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;

j) os portadores de diploma de qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com apresentação de documentos comprobatórios;

k) os portadores de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

l) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da necessidade;

m) os alunos de último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial.

#### **Documentação necessária:**

- Diploma - *obrigatório* (original e cópia);
- Histórico Escolar – *obrigatório* (original e cópia);
- No caso de aluno: atestado de matrícula atualizada, especificando a duração do curso e o semestre em curso. Alunos dos cursos de bacharelado e tecnologia devem apresentar histórico escolar das disciplinas já cursadas - *obrigatório*.
- RG e CPF (original e cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- Contagem de Tempo de Serviço no Magistério Público do Estado de São Paulo - original e cópia (caso já tenha lecionado na rede estadual).
- O tempo de experiência profissional comprovada na **área da Educação, no Magistério, em Instituições Públicas e/ou Privadas dentro do território Nacional**, correspondentes ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio.

#### **Da Avaliação dos Títulos:**

1. O Processo para Docentes constará de Avaliação por Títulos, na qual serão avaliados e pontuados:

- a. Currículo Acadêmico; e
- b. Experiência profissional.

2. A avaliação terá caráter Classificatório.

3. Análise do currículo acadêmico e experiência profissional

3.1. Ao currículo acadêmico serão atribuídos até no máximo 80 (oitenta) pontos na totalidade, podendo ser computado mais de um Diploma/Certificado, na seguinte conformidade:

3.1.1. Diploma de Doutorado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 5 pontos;

3.1.2. Diploma de Mestrado nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 3 pontos;

3.1.3. Certificado de Especialização nas disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 2 pontos;

3.1.4. Certificado de Aperfeiçoamento nas disciplinas da Matriz Curricular, ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio – 1 ponto;

3.1.5 O tempo de experiência profissional comprovada na **área da Educação, no Magistério, em Instituições Públicas e/ou Privadas dentro do território Nacional**, correspondentes ao Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio, poderá ser computado, ainda que concomitante com o tempo na Secretaria de Estado da Educação, visto tratar-se apenas de composição de nota de Avaliação para o Processo Seletivo;

3.1.6 Considerar-se-á data base 30-06-2018, para fins de contagem de tempo, devendo ser seguido para pontuação os seguintes critérios:

a) Tempo de Magistério: 0,002 por dia, até no máximo 21,900 pontos;

b) No caso de servidores públicos, o atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência deverá ser assinada pelo Responsável da Instituição de Ensino Público Municipal em papel timbrado, da instituição, com respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas;

Tratando-se de candidatos não servidores públicos, deverá ser apresentado:

1) Atestado ou a declaração assinada pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa ou com declaração da razão social ou;

2) Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que se comprove o exercício na função docente correspondente ao Ensino Fundamental II e Ensino Médio;

Comissão de Atribuição de Aulas

**Prof. Claudemir Braz de Campos**

**Dirigente Regional de Ensino**